



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

RECEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA N.º. 005/2025/GAB/SMR

DISPÕE SOBRE A NÃO CONCESSÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO OU DOCUMENTO AFIM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE RECEITA, DE IMÓVEIS SITUADOS EM ÁREA URBANA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ÀS MARGENS DO RIO ESPINHARAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA**, do Município de Patos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos, da Lei Complementar Municipal n.º 029, de 19 de dezembro de 2024 e da Lei Municipal n.º 3.474, de 13 de janeiro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cooperação institucional entre o Fisco Municipal, a Polícia Judiciária, o Ministério Público e demais órgãos de controle e preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o que ficou decidido em audiência realizada em 03 de junho de 2025, nos autos da Ação Civil Pública n.º 0800161-47.2025.4.05.8205, em trâmite perante a 14ª Vara Federal – Subseção Judiciária de Patos/PB;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, incisos V e X da Lei Municipal n.º 3.474, que trata dos deveres dos Auditores Fiscais de Tributos;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção, da sustentabilidade, da responsabilidade e da integração que regem o Direito Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada, no âmbito do Setor Mobiliário da Secretaria de Receita, a concessão de novos alvarás de funcionamento, autorizações, licenças ou congêneres para instalação, ampliação e funcionamento de imóveis ou empreendimentos existentes ou que pretendam se instalar nas áreas de preservação permanente do Rio Espinharas localizados na área urbana deste município, até a execução do Plano de Regularização Fundiária.

Art. 2º - Ficam ressalvadas as autorizações concedidas em caráter provisório para funcionamento de empreendimentos que já se encontram em operação no local, desde que cumpram com as exigências legais e ambientais pertinentes, com prazo certo, prorrogável, de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patos/PB, 30 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

PATOSPREV



Portaria N.º 91/2025- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **MARIA APARECIDA FAUSTINO DE OLIVEIRA**, (CPF n.º 651.529.724-68), matrícula funcional n.º 2972, ocupante do cargo de Professora, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 20º, caput, incisos I a IV, §1º, §2º, inciso I, da EC 103/2019 c/c art. 5º, caput, inciso II, da ELOM 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de julho de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria N.º 92/2025- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **ARLENE LIMA DOS SANTOS SOUSA**, (CPF n.º 884.412.534-04), matrícula funcional n.º 3020, ocupante do cargo de Professora, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com

fundamento no art. 20º, caput, incisos I a IV, §1º, §2º, inciso I, da EC 103/2019 c/c art. 5º, caput, inciso II, da ELOM 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de julho de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria N.º 93/2025- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **CÍCERA NAZARE NUNES**, (CPF n.º 001.213.264-03), matrícula funcional n.º 2763, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 20º, caput, incisos I a IV, §2º, inciso I, da EC 103/2019 c/c art. 5º, caput, inciso II, da ELOM 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de julho de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria N.º 94/2025- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **JOELMA FERREIRA DE SOUZA MARQUES**, (CPF n.º 929.439.004-78), matrícula funcional n.º 2815, ocupante do cargo de Professora, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 20º, caput, incisos I a IV, §1º, §2º, inciso I, da EC 103/2019 c/c art. 5º, caput, inciso II, da ELOM 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de julho de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria N.º 95/2025- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **FRANCISCA SILVA DOS SANTOS**, (CPF n.º 023.283.414-89), matrícula funcional n.º 3447, ocupante do cargo de Gari, lotada (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no art. 4º, caput, I a V, §§1º, 3 e 6, I e III, §5º e §6º, I, da EC 103/2019 c/c art. 5º, caput, inciso I, da ELOM 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de julho de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE